

## **TECNOLOGIAS E REGULAÇÃO ESTATAL DO GÊNERO: DISPOSITIVOS LEGISLATIVOS DAS POLÍTICAS ANTIGÊNERO\***

*Grazielly Alessandra Baggenstoss (Coord.)<sup>1</sup>*

*Helena Santana Steiner<sup>2</sup>*

*Pietra Cortelini Santos Farias<sup>3</sup>*

*Julia Momm Oldoni<sup>4</sup>*

*Maria Luiza Niero da Silva<sup>5</sup>*

*Aline Magalhães Pereira<sup>6</sup>*

*Heloisa Helena da Silva<sup>7</sup>*

*Milleny dos Santos Carvalho<sup>8</sup>*

*Emilly Vitória Silva<sup>9</sup>*

---

\* Esse artigo é fruto do Relatório final do Projeto de Pesquisa Tecnologias de Gênero (SIGPEX nº 202420234), coordenado pela Professora Doutora Grazielly Alessandra Baggenstoss e contou com o trabalho voluntário, pelo Programa PIBIC Voluntário/PROPESQ/UFSC, das demais co-autoras.

<sup>1</sup> Doutora em Psicologia Social e Cultura e Doutora em Direito, Política e Sociedade; Professora do Curso de Graduação em Direito e do Programa de Pós Graduação em Psicologia (UFSC). Coordenadora Geral do Núcleo de Pesquisas em Direito e Gênero (CNPq/UFSC) e Coordenadora e Supervisora do Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>3</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>4</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>5</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>6</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>7</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>8</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>9</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

Isadora Telles Ferreira Schmidt<sup>10</sup>  
Gabriela Lima Buttenbender<sup>11</sup>

**Resumo:** O relatório analisa as Políticas Ofensivas Antigênero no Brasil, focando em Projetos de Lei (PLs) de 2019 a 2025 que buscam restringir direitos relacionados a gênero, identidade e diversidade sexual. Essas políticas são marcadas pela supressão do debate sobre gênero nas escolas, deslocamento do conhecimento científico por discursos conservadores e religiosos, além do fortalecimento de discursos de ódio e violência contra pessoas LGBTQIAPN+. O estudo adota uma abordagem qualitativa baseada na Teoria Fundamentada Construtivista e em teóricos como Foucault e Butler para compreender como os discursos legislativos operam como tecnologias normativas que produzem subjetividades e reforçam uma ordem cisheteronormativa. Metodologicamente, foram analisados 83 PLs, identificando discursos morais, controles linguísticos e dispositivos normativos que visam proteger uma ordem tradicional de gênero e sexualidade, principalmente no ambiente escolar, que se configura como campo de disputa simbólica entre visões pluralistas e conservadoras. O relatório evidencia que tais políticas contribuem para o recrudescimento da censura, exclusão social e violência simbólica e física contra populações LGBTQIAPN+, contrariando políticas públicas e diretrizes internacionais de equidade e diversidade. Assim, a tentativa de regulação da gramática de gênero pelos movimentos de Políticas Ofensivas Antigênero, atuando em campo político-institucional que legitima, acarreta retrocessos em direitos humanos e amplia desigualdades sociais.

**Palavras-chave:** Políticas Ofensivas Antigênero; Direitos Humanos; Tecnologia de Gênero; Discurso Jurídico; Processo Legislativo.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As Políticas Ofensivas Antigênero são ações combinadas no âmbito do Estado brasileiro, seja no campo legislativo, judicial ou administra-

---

<sup>10</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

<sup>11</sup> Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC; voluntária no Projeto de Pesquisa *Tecnologia de Gênero*, desenvolvido no Núcleo de Pesquisas de Gênero e Direito e registrado no SIGPEX/UFSC sob nº 202420234.

tivo, coordenadas por determinados grupos de pessoas que visam restringir direitos relacionados ao gênero, identidade de gênero, expressão de gênero e diversidade sexual. Para tanto, utilizam-se das mais diversas estratégias de abordagem conservadora na construção e execução das políticas públicas de direitos humanos, deslocando o conhecimento científico e as discussões técnicas e promovendo uma redefinição restritiva desses direitos baseada em valores tradicionais, do senso comum ou religiosos.

No Brasil, essas ações incluem diversos artifícios linguísticos, como a tentativa de eliminação da categoria científica *gênero*; mobilização do senso comum como base para políticas públicas; discurso estatal ou em redes sociais focado em campanhas e denúncias; criação de novos problemas sociais e redefinição de problemas existentes; ausência de abordagens às desigualdades estruturais; e uso restrito e específico da expressão *ideologia de gênero*. Segundo Moschkovich (2025), esses eixos de ações podem ser observados desde o governo Bolsonaro, quando, por exemplo, o conceito de gênero foi retirado da linguagem oficial e das políticas públicas de direitos humanos, substituído por categorias do senso comum como *mulher* e *família*, o que significou o deslocamento do conhecimento científico na formulação de políticas públicas, reduzindo o debate técnico e científico sobre gênero e direitos humanos.

Nesse período, verifica-se, também a mobilização do senso comum como base para políticas públicas, termos do senso comum relacionados à *família* e *mulher* foram utilizados para criar e justificar políticas públicas. Essa estratégia inclui a construção de um *tesouro conservador* que configura um novo vocabulário para os direitos humanos, afastado dos conceitos técnicos e científicos tradicionais, buscando legitimar soluções simplistas e consolida uma visão conservadora dos direitos humanos na sociedade. Houve, igualmente, uma produção discursiva do Ministério

da Mulher, Família e Direitos Humanos a prioridade em ações simbólicas como campanhas e denúncias, especialmente relacionadas a temas como proteção da família e combate à violência doméstica, usando essas ações como substitutos para políticas públicas concretas e efetivas; tática essa que mantém a atenção do público em narrativas simplificadas e conservadoras. Por conseguinte, a *família* como o principal objeto dos direitos humanos, com a narrativa de que os laços familiares estariam enfraquecidos e seriam a causa ou solução para uma série de problemas sociais, como a violência doméstica, deslocando o foco das causas estruturais das desigualdades e restringe o debate ao âmbito da família tradicional. Por isso, há um reforço na ausência de abordagens às desigualdades estruturais e questões conflituosas são absorvidas com a criação do imaginário do inimigo, especialmente com a formação da expressão *ideologia de gênero* (Moschkovich, 2025).

Outras ações podem ser exemplificadas com as estratégias usadas pela Mátria para a restrição dos direitos das pessoas trans são diversas e articuladas, combinando *advocacy*, litigância, e influência sobre a opinião pública e instituições estatais. Destacam-se do dossiê ANTRA (2025):

- a)** a Litigância Predatória, em que a Mátria promove ações judiciais e pedidos de ingresso como *amicus curiae* para questionar e tentar reverter direitos garantidos à população trans, como o direito à autodeterminação de gênero, o reconhecimento legal de nome social, políticas de cotas específicas para pessoas trans e acesso a serviços de saúde afirmativos. Essa litigância busca silenciar dados, impedir políticas públicas e restringir o acesso a direitos já conquistados judicialmente (ANTRA, 2025);
- b)** Produção e disseminação de conteúdo científico e técnico questionando a legitimidade das intervenções hormonais e médicas

para crianças e adolescentes trans, alegando fragilidade científica e violação de princípios éticos fundamentais da prática médica, com o objetivo de deslegitimar tais cuidados e influenciar decisões judiciais e normativas (ANTRA, 2025);

- c)** Alinhamento com grupos ultradireita: A Mátria atua em parceria com parlamentares conservadores, grupos antitrans, e movimentos de extrema direita, buscando apoio político para difundir pautas antigênero e avançar projetos legislativos restritivos aos direitos das pessoas trans (ANTRA, 2025);
- d)** Divulgação de notas técnicas e comunicados questionando políticas afirmativas e direitos trans, muitas vezes baseados em dados não robustos ou inacessíveis, com o intuito de influenciar universidades e outras instituições a reverem ações afirmativas como cotas para pessoas trans e adoção do nome social (ANTRA, 2025);
- e)** Ataques à base de dados e pesquisas produzidas por organizações trans: Tentativas de silenciar e censurar estudos e dados sobre violência contra pessoas trans, impedindo que esses dados sirvam para fundamentar políticas públicas e medidas de proteção; e
- f)** Mobilização da opinião pública por meio de publicações em redes sociais, sites e vídeos que disseminam pânico, discursos e argumentos transfóbicos, frequentemente alinhados com a retórica de ideologia de gênero e cultura woke, para criar um ambiente hostil à população trans (ANTRA, 2025).

Esses episódios, ocorridos no território nacional, exemplificam as ações dos grupos identificados como arregimentadores das Políticas Ofensivas Antigênero, visando institucionalizar preceitos anticientíficos e conservadores por via legal, judicial e biomédica, entrelaçando-se a disputas religiosas, populismo autoritário e desinformação política. São

ações que modulam, restringindo, os sentidos sobre os direitos humanos e, também, o próprio entendimento das possibilidades de vida.

### **1.1 Episódios recentes relacionados**

Nos Estados Unidos e Reino Unido, esse movimento tem se manifestado em reversões de políticas inclusivas e restrições legais; na América Latina, ele aparece como contrarreação organizada a avanços recentes em direitos sexuais e reprodutivos (Corrêa, 2023, CLAM/UERJ). O Cass Review (2024), encomendado pelo NHS England, determinou que faltam evidências robustas sobre a segurança e eficácia de bloqueadores de puberdade em menores. Isso levou o governo a suspender o uso rotineiro desses medicamentos — medida vista por entidades médicas e grupos de direitos humanos como retrocesso no cuidado a jovens trans (Time Magazine, 2024). Além disso, decisões judiciais recentes têm limitado o reconhecimento legal de gênero e o acesso de mulheres trans a espaços femininos sob alegações de “proteção de direitos das mulheres” (Harvard Kennedy School, 2024). Essas medidas foram criticadas por organizações como Stonewall UK e Amnesty International, que alertam para um clima de hostilidade política e midiática contra pessoas trans e não-binárias (Amnesty UK, 2024).

Entre 2022 e 2025, mais de 25 estados norte-americanos aprovaram leis que proíbem cuidados de afirmação de gênero para menores, restringindo acesso a bloqueadores de puberdade, terapia hormonal e, em alguns casos, assistência psicológica especializada (Human Rights Watch, 2025). Em 2025, a Suprema Corte dos EUA validou a lei do Tennessee que proíbe esses tratamentos, argumentando que o Estado tem interesse legítimo em proteger menores de idade. Essa decisão abriu precedente para políticas semelhantes em outros estados (Washington Post, 2025).

Prevê-se, como efeitos dessas políticas, a interrupção de tratamentos em curso, êxodo de famílias para estados mais inclusivos, e aumento de sintomas depressivos e de ansiedade entre jovens trans (American Academy of Pediatrics, 2024).

Na América Latina, verifica-se o tensionamento entre avanços no reconhecimento de direitos trans e implementação e discussão sobre políticas regressivas impulsionadas por coalizões religiosas e populistas de direita (Corrêa; Paternotte, 2023). No México, por sua vez, há estados ainda negam acesso universal à identidade de gênero autodeclarada, contrariando recomendações da Comisión Nacional de Derechos Humanos. Em 2023, o estado de Veracruz tentou reverter legislação que permitia a mudança de gênero em documentos civis (Reuters, 2023). No Chile, após avanços com a Lei de Identidade de Gênero (2018), houve tentativas de limitar o acesso de adolescentes à transição social e médica, sob alegação de “proteção infantil” (La Tercera, 2024). Na Argentina, apesar da Ley de Identidad de Género (2012) ser referência mundial, partidos ultraconservadores lançaram em 2024 uma proposta de “revisão científica” da lei, alegando “incentivo à ideologia de gênero”.

No Brasil, desde 2019, grupos políticos ligados ao fundamentalismo cristão vêm propondo leis de “neutralidade de gênero” em escolas e proibições do uso do termo *gênero* em currículos (BBC Brasil, 2023). Apesar da jurisprudência do STF garantindo direitos a pessoas trans (como o reconhecimento de nome social e retificação de registro civil), há projetos de lei tentando revogar essas garantias (Agência Pública, 2024).

Esses casos recentes iniciam-se há décadas, refletindo a organização de movimentos e ações políticas, ideológicas e culturais que se opõem às concepções de gênero, diversidade sexual e aos direitos relacionados. Essas mobilizações surgem na década de 1990, quando grupos da ultradireita cristã norte-americana, alguns estados-membros da ONU

e a Santa Sé passaram a atacar a palavra *gênero* no contexto da Conferência Mundial das Mulheres de Pequim (1995). A partir dos anos 2010, essas mobilizações ultraconservadoras ganharam força, impulsionadas por uma série de eventos como a chamada “guerra dos banheiros” e o ativismo digital, além de se articularem com o ressurgimento da ultradireita, influenciando eleições e políticas públicas, como ocorreu no Brasil durante o governo Bolsonaro (ANTRA, 2025).

O foco principal dessa mobilização, desde 2020, tornou-se o direito à identidade de gênero, ou seja, os direitos das pessoas trans. Para tanto, usam estratégias variadas, como contestar currículos escolares que abordam gênero e sexualidade, atacar centros acadêmicos que produzem conhecimento sobre o tema, reativar estigmas negativos (associando diversidade sexual com patologização, por exemplo). Além disso, a ofensiva conta com o apoio não só da extrema direita, mas também de vozes dissidentes da esquerda e de feministas que criticam discussões sobre gênero e não reconhecem direitos humanos (ANTRA, 2025).

Essas movimentações fortalecem-se com o uso dos instrumentos jurídicos como forma de regulação restritiva de gênero e de direitos. O Dossiê *Mátria - Um grupo antitrans atuando sob disfarce de defesa de mulheres e crianças*, publicado em 2025, descreve, por exemplo, como a entidade Mátria utilizou-se predatoriamente de expedientes jurídicos para ações ofensivas.

Entre os principais exemplos destacados no dossiê, citam-se: (i) o pedido de ingresso como *amicus curiae* no processo ADI nº 7.806 perante o Supremo Tribunal Federal (STF), no qual a Mátria solicitou que o STF julgasse a ação improcedente, argumentando que a norma discutida era infraconstitucional e que as intervenções hormonais em crianças e adolescentes com disforia de gênero apresentavam fragilidade científica. A

Mátria questionou, assim, o atendimento médico a crianças e adolescentes trans, configurando ataque aos direitos dessas pessoas; (ii) a Ação Originária 2.920/DF contra o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), protocolada em 14 de abril de 2025, na qual a Mátria acusou o CNJ de divulgar dados falsos em postagem no Instagram sobre homicídios contra pessoas trans e travestis no Brasil e a expectativa de vida dessa população. A Mátria alegou que tais dados não tinham respaldo oficial e que a manutenção da postagem configurava dano moral coletivo contra as mulheres. O relator no STF, ministro Dias Toffoli, julgou o pedido improcedente e extinguiu o processo; e (iii) o Processo administrativo junto à Procuradoria-Geral da República (PGR) para pedir intervenção contra a aplicação de artigos da Resolução nº 348 do CNJ, que estipulava direitos para pessoas LGBTQIA+ no sistema prisional, especialmente referentes à escolha de unidade prisional conforme a identidade de gênero, o que para a Mátria violava dispositivos constitucionais. Esse processo foi arquivado.

Além dessas, a Mátria também apresentou pedido de ingresso como *amicus curiae* em ações relativas às cotas trans em concursos públicos, buscando suspender ou questionar essas políticas. Essas ações judiciais e administrativas refletem a estratégia prioritária da Mátria de litigância que se pode qualificar como predatória no Judiciário para restringir os direitos das pessoas trans, alinhando-se a parlamentares de extrema direita para avançar interesses comuns no Legislativo e no Judiciário (ANTRA, 2025).

Outro campo utilizado pelas Políticas Ofensivas Antigênero é o legislativo. Segundo nota técnica do Ministério Público Federal, “mais de 60 projetos de lei que violam direitos das pessoas trans foram apresentados no Brasil em 2023” (MPF, 2025). Esse dado mostra que a ofensiva não é isolada, mas um padrão crescente no Legislativo, que se torna o ambiente para esta pesquisa.

## 1.2 Caminhos teóricos

A pesquisa percebe o cenário brasileiro em um contexto por intensas tensões políticas e sociais em torno dos direitos de gênero e da diversidade sexual, especialmente nas últimas décadas. Um dos principais elementos desse cenário é a ascensão de quem defendem o retrocesso ou questionam os direitos humanos, articulando uma agenda conservadora que visa deslegitimar os estudos de gênero e limitar avanços em direitos sexuais e reprodutivos (Correia; Kalil, 2020).

No campo legislativo, observa-se a atuação de grupos conservadores, como a bancada evangélica, na proposição de projetos de lei que buscam censurar o debate sobre gênero e sexualidade nas escolas. A influência do Movimento Escola sem Partido é um exemplo emblemático dessa tentativa de controle ideológico, refletindo um esforço de normatização dos corpos e identidades através da educação. A eleição de Jair Bolsonaro, por sua vez, consolidou a onda conservadora, reforçando discursos contrários aos direitos LGBTQIAPN+ e à diversidade, o que resultou na amplificação da violência simbólica e institucional contra grupos marginalizados. Tal contexto político intensificou os ataques aos processos educacionais, favorecendo práticas de censura e silenciamento (Correia; Kalil, 2020; Schuck, 2013; Correia; Prado, 2018; Junqueira, 2018; 2019). O cenário brasileiro analisado é de forte polarização ideológica, onde se confrontam forças conservadoras e progressistas, revelando os desafios e disputas que atravessam as políticas de gênero e a instrumentalização do Direito brasileiro nesse processo.

Assim, nesse panorama, a presente proposta de estudo pretende apresentar Projetos de Lei (PLs) que compõem as Políticas Antigênero no Brasil, considerando que as estratégias de linguagem e os dispositivos correspondentes já estão presentes no discurso jurídico.

O discurso jurídico, enquanto um conjunto de enunciados, relações e efeitos de organização de técnicas, instituições, maneiras de conduta, modos de produção de conhecimento que constitui o sujeito, é produzido com pretensões de legitimação e de exclusão que ocultam operações políticas e naturalizam as estruturas jurídicas como seu fundamento (Foucault, 2010; Foucault, 2006; Butler, 2018; 2020). O Direito brasileiro, como herança da tradição liberal, opera com base na ideia de um sujeito universal de direitos, percebido como se fosse uma linguagem neutra, abstrata e imparcial — ou até mesmo natural. Essa ficção jurídica, no entanto, oculta processos históricos e políticos que estruturam desigualdades e encobre mecanismos políticos e relações de poder coloniais (Butler, 2020).

O chamado sujeito universal no campo jurídico é, contextualmente, uma construção eurocêntrica, masculina, branca e cisheteronormativa. Em sua linguagem pretensamente neutra, há invisibilização das experiências e das necessidades específicas de sujeitos historicamente vulnerabilizados. Esses sujeitos concretos, por vezes reconhecidos como incapazes pela norma jurídica, são relacionados a ideia de novos sujeitos jurídicos no discurso do campo e marcados como pessoas de movimentos sociais. Nesse etiquetamento, é reforçada a exclusão de quem não se encaixa no modelo hegemônico, ao passo em que se naturaliza a desigualdade como se fosse produto da liberdade individual.

Seguindo tal trilhar, é importante o confronto com a estabilidade da ideia de sujeito defendida pelo discurso jurídico, o qual pautam por epistemes estruturalistas nutridas pela Modernidade (Amâncio, 1998; Nogueira, 2001). Sob um prisma pós-estruturalista, percebe-se que é nessa arquitetura simbólica do Direito que ocorre a permissibilidade da atuação de projetos políticos conservadores sob a aparência de legalidade,

neutralidade e moralidade, quando, na verdade, estão reestabilizando hierarquias e interditando o dissenso.

Nessa conformação linguística de um sistema hegemônico do campo jurídico, as Políticas Ofensivas Antigênero encontram enunciados correspondentes, especialmente no campo legislativo.

Em tal senda, os movimentos ultraconservadores e de extrema direita têm adotado uma estratégia sistemática de deturpação de conceitos como *gênero*, *sexualidade*, *direitos sexuais e reprodutivos* e mesmo *direitos humanos*. Essa estratégia visa minar avanços democráticos em torno de igualdade, diversidade e justiça social. Um dos principais mecanismos utilizados é a construção do conceito de *ideologia de gênero* — um termo que não existe na academia, mas foi forjado por setores conservadores, especialmente da Igreja Católica e de grupos evangélicos, a partir dos anos 1990 (Correia; Kalil, 2020; Schuck, 2013; Correia; Prado, 2018; Junqueira, 2018; 2019).

Esse termo é usado de forma pejorativa para afirmar que há uma “doutrinação” nas escolas, nas leis e nas políticas públicas que destruiria a família tradicional e confundiria as crianças. Na prática, trata-se de uma reação contra a perspectiva de gênero como construção social, disseminada por pensadoras como Judith Butler. Também serve para criminalizar e estigmatizar a população LGBTQIA+, os feminismos e os direitos sexuais. No Brasil, por exemplo, houve tentativas de incluir a proibição do ensino de *ideologia de gênero* nos planos de educação, como forma de censurar discussões sobre diversidade, sexualidade e identidade de gênero (Correia; Kalil, 2020; Schuck, 2013; Correia; Prado, 2018; Junqueira, 2018; 2019).

De outro lado, movimentos conservadores passaram a alegar que os “direitos humanos verdadeiros” seriam aqueles que protegem a vida

do nascituro, a liberdade religiosa e a família tradicional. Com isso, invertem o sentido original dos direitos humanos — que são universais, indivisíveis e interdependentes — para excluir grupos como mulheres, pessoas LGBTQIA+, indígenas e imigrantes (Correia; Kalil, 2020; Schuck, 2013; Correia; Prado, 2018; Junqueira, 2018; 2019).

Essa estratégia usa a linguagem dos direitos para combater os próprios direitos humanos. Mais especificamente, trata-se de uma *nova gramática* dos direitos humanos que emerge a partir de um *tesouro conservador* do senso comum, substituindo categorias científicas como *gênero* por termos mais acessíveis e estratégicos como *mulher* e *família*. Essa gramática não é apenas linguística, mas política e discursiva, influenciando quais temas são priorizados e como os problemas sociais são definidos e tratados. Assim, a *gramática* designa o modo como os discursos são organizados e mobilizados para criar uma narrativa conservadora que disputa o significado dos direitos humanos, deslocando o conhecimento científico e adotando categorias do senso comum para orientar as políticas públicas — especialmente para construir agenda estatal que favorece o *familismo* e projeto específico de Estado (Moschkovich, 2025).

Isso se manifesta, por exemplo, na defesa de projetos de lei que garantem a “liberdade de consciência” de médicos que se recusam a realizar abortos legais, mesmo em casos previstos por lei. Outro recurso comum é o uso seletivo de termos como *vida*, *família* e *liberdade*. A defesa da *vida* é invocada para justificar a criminalização do aborto em qualquer circunstância, desconsiderando os direitos das mulheres e meninas. A *liberdade religiosa* é mobilizada para negar o reconhecimento de direitos civis a casais homoafetivos ou para manter práticas discriminatórias. A *família* é reduzida a um modelo heterossexual, monogâmico e patriarcal, excluindo os arranjos familiares diversos existentes na sociedade. Há uma resistência também à linguagem de certos grupos sociais,

como a linguagem neutra. Termos como linguagem neutra ou nome social são atacados como *ataques ao idioma*, *desconstrução da biologia* ou *desordem social* (Moschkovich, 2025).

A partir desse contexto, o presente estudo debruça-se à investigação de como esses termos estão sendo utilizados em propostas legislativas, buscando identificar os fios nodais das políticas antigênero nesse campo, e quais os possíveis efeitos decorrentes de seu uso.

### **1.3 Desenho da pesquisa**

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório-descritivo, fundamentada na Teoria Fundamentada Construtivista (Charmaz, 2006; 2014). Essa perspectiva assume que as categorias analíticas não são encontradas nos dados, mas co-construídas na interação entre pesquisadora/o, documentos e contexto social e discursivo. A Teoria Fundamentada é empregada como uma estratégia rigorosa de organização, comparação, abstração e integração de conceitos emergentes de modo a construir uma compreensão teórica da regulação estatal do gênero como processo discursivo e legislativo. O estudo articula a abordagem construtivista com referenciais pós-estruturalistas (Foucault, Butler), compreendendo o discurso legislativo como tecnologia normativa e produtora de subjetividades, o que orienta tanto a leitura dos dados quanto a interpretação final.

Para assegurar coerência metodológica e guiar a construção das categorias, esta pesquisa responde à seguinte pergunta: Como os Projetos de Lei (PLs) brasileiros propostos entre 2019 e 2025 articulam discursos, linguagens e dispositivos normativos que compõem as políticas ofensivas antigênero no campo legislativo? E perguntas derivadas, tem-se: quais

enunciados, justificativas e categorias discursivas estruturam esses projetos?; e que efeitos regulatórios sobre gênero, sexualidade, linguagem e direitos esses PLs produzem?

## **2. PERCURSOS METODOLÓGICOS**

A proposta de estudo tem objetivo exploratório-descritivo, de abordagem indutiva e qualitativa, com revisão bibliográfica narrativa e levantamento documental, mediante formação de Inventário da Coleta de Dados, como etapa que antecede a Análise de Dados.

Esse percurso será inspirado pelas fases da Teoria Fundamentada em Dados, que é um conjunto metodológico que busca construir teoria diretamente a partir dos dados, permitindo que categorias, relações e explicações emergjam do material empírico, em vez de serem impostas previamente. Seu percurso envolve um movimento analítico contínuo composto por codificação aberta (identificação inicial de conceitos), codificação axial (relação entre categorias e condições do fenômeno) e codificação seletiva (integração em torno de uma categoria central), articulado a comparações constantes e amostragem teórica (Charmaz, 2006; Charmaz, 2014).

Em virtude da seriedade do tema e da responsabilidade científica, a inspiração metodológica, contudo, não avança para a amostragem teórica, considerando o reconhecimento da necessidade de ampliação das buscas em período (anos) e em profundidade (no campo legislativo, deve-se ser analisados, também, os âmbitos municipais e estaduais) e em complexificação, com a triangulação de evidências.

Para trilhar o caminho de investigação, serão executadas as seguintes etapas: o levantamento integrativo de PLs no banco de dados público do Congresso Nacional, conforme descrito abaixo; a leitura e a

sistematização dos PLs por temas; a coleta de enunciados dos PLs, formando o Inventário da Coleta de Dados; análise de dados via Atlas.ti.

## 2.1 Coleta de dados e resultados-base

Para a coleta de dados, procede-se a uma primeira etapa no banco de dados legislativo do Congresso Nacional. Busca-se o descritor *gênero* na plataforma legislativa nacional do Brasil, referente ao Congresso Nacional (que abrange a Câmara dos Deputados e o Senado Federal). Nesta busca, com filtros de ano (1/1/2019 a 4/4/2025), inicialmente, foram localizados 254 projetos de lei com o termo mencionado.

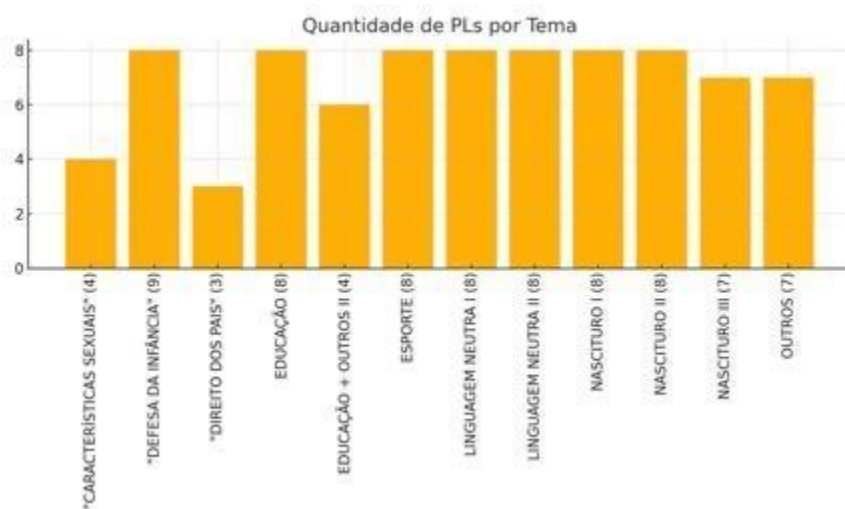
Feita a leitura de sua ementa, foram excluídos os PLs que não se referiam ao descritor no sentido pretendido, não contribuirão ao objetivo de mapear políticas de caráter antigênero, bem como os PLs que contemplavam a ampliação de direitos relacionados ao termo. Assim, chegou-se ao número de 83 PLs, propostos entre os anos de 2019 a 2025 (primeiro trimestre) (Apenso 1), que foram categorizados da seguinte forma:

**Tabela 1:** Quantidade de PL por Tema – Categorias de Divisão

<b>TEMA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Características Sexuais	4
Defesa da Infância	8
Direito dos Pais	3
Educação	8
Educação + Outros II	6
Esporte	8
Linguagem Neutra I	8
Linguagem Neutra II	8
Nascituro I	8
Nascituro II	8
Nascituro III	7
Outros	7

Fonte: elaborado pelas autoras.

**Gráfico 1:** Quantidade de PLs por Tema (divisão para o Inventário)



Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

## 2.2 Inventário da Coleta de Dados: sistematização de enunciados

Como objetivo de formar um inventário dos PLs coletados, para facilitar a análise posterior relacionada ao objetivo do estudo, foram selecionados critérios apresentados em formato tabelado, facilitando a comparação entre diferentes projetos de lei, permitindo uma visão integrada dos aspectos técnicos, sociais, jurídicos e culturais das propostas legislativas. A finalidade do Inventário é formar um corpus documental sistematizada com abordagem crítica que articula dimensões jurídicas, sociais, culturais e de gênero, assegurando uma compreensão abrangente e fundamentada dos impactos dos PLs analisados.

Desse modo, para cada PL, foi produzido um relatório estruturado com os seguintes elementos: (a) Identificação do Projeto de Lei: Número do PL e parlamentar proponente; Situação atual do projeto, como andamento e etapa na tramitação (ex.: aguardando designação de relator na Comissão específica); (b) Objetivo da Proposta: Descrição clara e sintética do propósito do PL, por exemplo, proibir o uso da linguagem neutra

em instituições de ensino, documentos oficiais ou concursos públicos; (c) Grupos Atingidos: Identificação direta dos grupos sociais potencialmente afetados pelo projeto, com destaque para pessoas LGBTQIAPN+, docentes, discentes e profissionais da educação que utilizam ou defendem o uso da linguagem neutra; (d) Valores Culturais/Morais Defendidos: Explicitação dos valores e argumentos mobilizados pelos autores do PL, como a preservação da norma culta da língua portuguesa ou a alegação de defesa da “linguagem tradicional” e oposição à “invenção ilegítima” da linguagem neutra; (e) Direitos Ampliados ou Restritos: Análise dos impactos do PL sobre direitos como liberdade de expressão, autonomia pedagógica e direito à identidade de gênero, com ênfase em restrições impostas, e a ausência, frequentemente, de ampliação de direitos; (f) Linguagem e Representações (Inclusiva, Neutra, Estigmatizante): Avaliação da linguagem usada nas propostas e seus efeitos, indicando se promovem inclusão ou exclusão, e se houve a utilização de discurso estigmatizante contra identidades de gênero diversas; (g) Efeitos de Produção de Gênero: Consideração dos impactos concretos das propostas sobre mulheres cis, pessoas trans, não-binárias, especialmente no ambiente educacional, ressaltando barreiras à inclusão e representatividade; (h) Reações Sociais e Jurídicas (quando presentes): Inclusão de observações sobre posicionamentos de entidades, críticas sociais e decisões judiciais relacionadas a projetos semelhantes, como apontamentos sobre inconstitucionalidade; e (i) Análise Crítica: Reflexão final sobre os efeitos dos projetos no avanço ou retrocesso em justiça social, equidade, e democracia, explicitando os riscos de institucionalização de normas que excluem identidades de gênero.

Os itens h e i consubstanciam-se como opcionais, razão pela qual não apareceram como preponderantes nas análises que seguem.

Desse modo, como mencionado, os relatórios dos blocos de análise por PL seguem a mesma estrutura de identificação. Para cada PL, há, portanto, um relatório com o exame dos enunciados, totalizando, assim, 83 relatórios com os descritores gênero e nascituro (Apenso 1).

### **3. PERCURSO ANALÍTICO**

A presente pesquisa adota como fundamento epistemológico a articulação entre a Teoria Fundamentada Construtivista (Charmaz, 2006; 2014) e uma perspectiva pós-estruturalista. Tal articulação orienta-se pelos trabalhos de Foucault, Butler e autores da virada discursiva nos estudos de gênero, e inclui microanálise, codificação aberta, axial e seletiva.

Tal articulação parte do reconhecimento de que os dados não são “descobertos”, mas coproduzidos na interação entre pesquisadora/o, documento e contexto histórico-discursivo. Assim, a Teoria Fundamentada é empregada não como método de extração de essências empíricas, mas como dispositivo sistemático de organização, comparação, articulação e refinamento de categorias interpretativas. Assim, o ponto de vista pós-estruturalista permite a leitura dessas categorias efeitos discursivos que emergem de práticas de poder, regimes de verdade, racionalidades políticas e tecnologias normativas; e não como estruturas ontológicas do real.

Para o processo de codificação, foi utilizado o software Atlas.ti, versão 5.1, com vinculação com a OpenAI do próprio software. Assim, o Atlas.ti foi utilizado como ferramenta central para organizar, codificar e interpretar o *corpus* documental da pesquisa, notadamente o conjunto de Inventários. O *corpus* da pesquisa, portanto, é composto por relatórios individuais produzidos por pesquisadoras sobre Projetos de Lei brasileiros

referentes a gênero, sexualidade, linguagem neutra, educação, esporte e saúde, conforme descrito anteriormente.

Os inventários, assim, alimentam o banco de dados do software para a função, permitindo operacionalizar sistematicamente as etapas que seguem.

Após a alimentação do banco de dados do software, a sequência da análise segue-se com a importação dos relatórios analíticos uma Unidade Hermenêutica e organizados em famílias temáticas, facilitando a identificação de padrões e recorrências discursivas. Durante a codificação, o software possibilitou atribuir códigos a trechos relevantes dos documentos, registrar memos analíticos e desenvolver códigos derivados diretamente das expressões presentes nos PLs, o que assegurou maior fidelidade ao discurso legislativo.

Passo contínuo, o Atlas.ti articulou os códigos construídos durante as etapas de codificação aberta e axial. Por meio de suas ferramentas de relacionamento, foi possível estabelecer conexões entre categorias, identificar relações de causalidade, condições e consequências e estruturar conceitos emergentes em categorias analíticas mais amplas. A construção de redes semânticas, recurso visual do software, permitiu representar graficamente a articulação entre categorias e evidenciar a centralidade da macrocategoria *Regulação estatal do gênero e da sexualidade*. Além de apoiar a codificação, o software garantiu rastreabilidade e transparência metodológica, pois memos, trechos codificados e redes foram registrados e exportados, possibilitando revisões e validações internas, com a supervisão final da autoria, revisando os dados analisados e interpretados.

Assim, nessa cadeia, foram identificadas práticas discursivas que abrem a fase da codificação aberta (i). Em tal fase, as unidades de aná-

lise foram construídas a partir de termos, expressões e justificativas recorrentes nos Projetos de Lei e nas análises das pesquisadoras (por exemplo: *doutrinação, proteção da infância, ideologia de gênero, linguagem neutra, criminalização do cuidado*). Assim, o objetivo dessa etapa é identificar práticas de significação que estruturam as narrativas legislativas e produzem efeitos de verdade.

Na codificação axial (ii), as categorias abertas foram reorganizadas em torno de relações causais, contextuais e consequenciais. Entretanto, tais relações não foram tratadas como mecanismos deterministas, mas como regularidades discursivas, alinhadas ao pensamento pós-estruturalista. Assim, *moralização conservadora, controle linguístico, estigmatização e regulação educativa* foram entendidas como tecnologias discursivas que operam dentro de um dispositivo mais amplo: a regulação estatal do gênero. A matriz axial, portanto, expressa um esquema de funcionamento do dispositivo, articulando práticas discursivas, racionalidades de governo e efeitos institucionais.

Na codificação como mapeamento de dispositivos, a categoria central *Regulação Estatal do Gênero e da Sexualidade* não é interpretada como fechada, mas como ponto nodal, isto é, condensação provisória de relações de poder que organiza o campo discursivo dos PLs.

A análise permite, assim, compreender como esse dispositivo produz subjetivações normativas, instituindo fronteiras de inteligibilidade: quais corpos podem ser reconhecidos, quais expressões são nomeadas como legítimas, quais práticas são disciplinadas ou criminalizadas.

Nesses termos, as redes semânticas geradas no Atlas.ti não funcionam como representações objetivas, mas como cartografias de força. Cada nó, cor e intensidade visual expressa tensões, disputas e hierarquias discursivas. A rede final evidencia a coexistência de dois vetores: um

campo de projetos regulatórios de natureza disciplinar e um campo minoritário de iniciativas de ampliação de direitos.

### 3.1 Análise dos resultados

Pelo método mencionado, na primeira etapa da Análise dos Resultados é procedida a codificação aberta, em que se identifica a Macrocategoria Central e as Categorias Emergentes. Como Macrocategoria Central, aparece a “Regulação estatal do gênero e da sexualidade como mecanismo de controle social”; como Categorias Emergentes: a moralização conservadora do gênero; Estigmatização e invisibilização de identidades trans e não-binárias; Restrição de direitos educacionais e de expressão; Controle estatal da língua e da expressão identitária; Regulação do corpo reprodutivo e do nascituro; Exclusão e restrição da participação trans no esporte.

Apareceram, ainda, algumas propostas pela ampliação de direitos da comunidade LGBTQB+, mas que não são objeto desta pesquisa e, portanto, não são analisadas. Contudo, são mencionadas pela importância do contraponto às Ofensivas de Gênero.

**Tabela 3:** Macrocategoria Central

ELEMENTO	CONTEÚDO
Macrocategoria Central	Regulação estatal do gênero e da sexualidade como mecanismo de controle social. Inclui iniciativas legislativas que regulam identidades, linguagem, práticas pedagógicas, direitos reprodutivos e participação social.

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

**Tabela 4:** Moralização conservadora do gênero

ELEMENTO	CONTEÚDO
Definição	Discursos morais/religiosos que justificam restrições sobre gênero e sexualidade

Propriedades	Intensidade moral; Base justificatória; Mecanismo discursivo
Dimensões	Leve → moderada → forte; religiosa/tradiciona- lista/biologicista
Evidências	Termos como <i>ideologia, doutrinação, família tradi- cional</i>
Interpretação	Transforma debates sociais em ameaça moral, legi- timando controle estatal
Memo	Atua como condição causal para PLs punitivos

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

**Tabela 5:** Estigmatização/invisibilização de identidades trans/não-binárias

ELEMENTO	CONTEÚDO
Definição	Dispositivos que deslegitimam identidades trans/NB por patologização ou criminalização
Propriedades	Tipo de estigma; Intensidade
Dimensões	Patologizante → criminalizante → institucional
Evidências	Criminalização de apoios médicos; proibições; ne- gação de identidades NB
Interpretação	Controle identitário e exclusão de direitos
Memo	Saturação temática evidente na repetição discursiva

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

**Tabela 6:** Restrição de direitos educacionais e de expressão

ELEMENTO	CONTEÚDO
Definição	Normas que limitam práticas e conteúdos de gê- nero na escola
Propriedades	Tipo de restrição; Alvo
Dimensões	Curricular / disciplinar / institucional
Evidências	Proibições de conteúdos, linguagem neutra, con- trole parental
Interpretação	Reduz pluralidade pedagógica e liberdade de aprendizagem
Memo	A escola é construída como espaço vulnerável a <i>ideologias</i>

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

**Tabela 7:** Controle estatal da língua e da expressão identitária

<b>ELEMENTO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
Definição	Normatização linguística que exclui expressões identitárias não-cis
Propriedades	Âmbito; Justificativa
Dimensões	Documentos oficiais / escolas / comunicação pública
Evidências	Linguagem neutra tratada como <i>aberração</i>
Interpretação	Regular linguagem = regular reconhecimento identitário
Memo	Controle linguístico é mecanismo estruturante da exclusão

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

**Tabela 8:** Regulação do corpo reprodutivo e do nascituro

<b>ELEMENTO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
Definição	PLs sobre direitos reprodutivos e procedimentos médicos
Propriedades	Tipo de regulação; Foco
Dimensões	Restritiva ↔ ampliativa
Evidências	Criminalização do aborto; restrição à hormonização; assistência ampliada (minoritária)
Interpretação	Disputa entre autonomia reprodutiva e moral conservadora
Memo	Polarização estrutural nas propostas legislativas

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

**Tabela 9:** Exclusão e restrição da participação trans no esporte

<b>ELEMENTO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
Definição	PLs que impedem ou condicionam participação trans em esportes
Propriedades	Argumentos; Formas
Dimensões	Biológicos / competitividade / proteção feminina
Evidências	Crítérios biomédicos; definição de sexo <i>biológico</i> como regra

Interpretação	Esporte serve para naturalizar discursos de exclusão
Memo	Dados biomédicos usados para justificar exclusões

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

Por fim, é possível afirmar que os resultados indicam que a regulação estatal do gênero se sustenta em três eixos principais: (i) discursos moralizantes que produzem narrativas de ameaça e degeneração; (ii) controles linguísticos destinados a restringir formas legítimas de nomeação e reconhecimento; e (iii) mecanismos punitivos que normatizam práticas escolares, médicas e esportivas. Esses eixos operam para reforçar uma ordem cisnormativa, produzindo exclusões, criminalizações e invisibilizações. Ao mesmo tempo, emergem iniciativas de ampliação de direitos — especialmente em registros civis, políticas de saúde e produção de dados — que, embora minoritárias, tensionam o dispositivo regulatório. A análise revela ainda que a educação constitui o principal eixo de disputa simbólica, funcionando como laboratório de normalização e como alvo privilegiado do discurso moral.

Nesses termos, sinteticamente, entende-se a Rede Semântica a partir dos Nodos e Ligações da seguinte forma:

**Tabela 10:** Rede Semântica

<b>NODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Regulação Estatal do Gênero (Categoria Central)	Mecanismo regulatório que organiza políticas e PLs sobre corpo, gênero e sexualidade
Moralização Conservadora	Base moral/religiosa que legitima PLs restritivos
Estigmatização de Identidades Trans/NB	Processos legais e discursivos que criminalizam ou invalidam identidades
Restrição Educacional / Censura Escolar	Proibições de conteúdos, práticas e expressões sobre gênero
Controle Linguístico (Proibição da Linguagem Neutra)	Regulação estatal da língua para excluir identidades não-cis

Regulação Reprodutiva / Nascituro	PLs sobre aborto, gestação e intervenções biomédicas
Exclusão no Esporte	Normas que impedem a participação de pessoas trans em competições
Ampliação Institucional de Direitos (Contracorrente)	PLs minoritários que ampliam direitos e tensionam o campo legislativo
Decisões Judiciais (Fator Externo)	Ações do STF e tribunais que moderam eficácia dos PLs

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

**Tabela 11:** Tipos de Relação

ORIGEM	TIPO DE RELAÇÃO	DESTINO
Moralização Conservadora	legítima	Regulação Estatal do Gênero
Moralização Conservadora	justifica	Restrição Educacional
Moralização Conservadora	justifica	Regulação Reprodutiva
Controle Linguístico	instrumentaliza ↔	Estigmatização de Identidades
Estigmatização	produz	Invisibilização / Criminalização
Restrição Educacional	gera consequência	Redução da pluralidade pedagógica / sofrimento LGBTQIA+
Exclusão no Esporte	exemplifica	Naturalização do binarismo
Ampliação Institucional de Direitos	contrapõe	Regulação Estatal do Gênero
Decisões Judiciais (STF)	modera	Eficácia de PLs restritivos

Fonte: Software Atlas.ti/OpenAI.

#### 4. ASPECTOS DELIMITANTES E ÉTICOS DA PESQUISA

Esta pesquisa apresenta algumas limitações inerentes ao seu escopo metodológico e ao tipo de corpus selecionado. Em primeiro lugar,

o estudo concentra-se exclusivamente em Projetos de Lei de âmbito federal, o que significa que propostas legislativas estaduais e municipais, embora relevantes para a compreensão ampliada das políticas antigênero no Brasil, não foram contempladas. Essa delimitação reduz a abrangência territorial da análise e pode deixar de captar variações importantes nas estratégias normativas adotadas em diferentes regiões do país. Além disso, a investigação não inclui debates parlamentares, discursos proferidos em plenário, entrevistas, mídias jornalísticas ou pareceres jurídicos completos, o que limita a compreensão de como tais PLs são construídos discursivamente no processo legislativo e como circulam na esfera pública.

Outra limitação decorre do recorte temporal adotado (2019–2025), que, embora estratégico para capturar o período de maior intensificação das políticas ofensivas antigênero, pode não abranger dinâmicas discursivas anteriores que contribuíram para sua consolidação. Por fim, por se tratar de uma pesquisa eminentemente documental, o estudo não aborda a recepção social das propostas legislativas, tampouco seus efeitos concretos sobre grupos afetados, restringindo-se à análise dos enunciados contidos nos textos dos PLs e de seus sentidos político-discursivos.

Do ponto de vista ético, esta pesquisa fundamenta-se exclusivamente na análise de documentos públicos e de livre acesso, o que elimina a necessidade de procedimentos específicos de consentimento ou proteção de dados pessoais. Ainda assim, foram observados princípios éticos fundamentais da pesquisa qualitativa. Em todas as etapas, os Projetos de Lei foram analisados preservando-se integralmente sua integridade textual, sem alterações ou adaptações que pudessem modificar seu conteúdo substantivo. A interpretação dos dados foi conduzida com transparência, mantendo registro sistemático dos processos analíticos por meio de memos teóricos e operacionais, garantindo rastreabilidade das

decisões interpretativas. Além disso, seguiu-se rigor metodológico na distinção entre elementos efetivamente presentes nos documentos e inferências teóricas produzidas durante a análise, evitando projeções indevidas ou leituras distorcidas dos enunciados legislativos. A pesquisa compromete-se, ainda, com uma postura ética de responsabilidade interpretativa, reconhecendo a sensibilidade social e política do tema e buscando produzir análises fundamentadas, críticas e respeitosas em relação aos grupos potencialmente afetados pelas políticas estudadas.

Ainda, conforme apontado, a pesquisa também é delimitada em seu avanço de amostragem teórica. Dado o peso social, político e ético do tema, bem como a responsabilidade científica envolvida, a inspiração metodológica baseada na Teoria Fundamentada não avança para a etapa de amostragem teórica. Essa delimitação ocorre porque a própria análise inicial evidencia a necessidade de ampliar significativamente o escopo dos dados: tanto em extensão temporal (abrangendo mais anos de proposições legislativas), quanto em abrangência institucional, uma vez que o campo legislativo não se restringe ao nível federal, mas inclui também leis e projetos estaduais e municipais, que constituem dimensões igualmente relevantes da produção normativa sobre gênero, sexualidade e linguagem. Além disso, para assegurar maior rigor interpretativo, seria indispensável aprofundar a complexificação analítica, incorporando uma triangulação de evidências que envolvesse, por exemplo, documentos complementares, discursos parlamentares, decisões judiciais e materiais midiáticos.

Dessa forma, embora a pesquisa se fundamente nos procedimentos centrais da Teoria Fundamentada — como codificação aberta, axial e seletiva, comparação constante e construção de categorias — ela se reconhece como um estudo exploratório-analítico, que usa a *Grounded*

*Theory* sobretudo como estratégia de organização e interpretação dos dados, mas não como um processo completo de geração teórica.

O limite metodológico aqui assumido preserva a coerência da investigação, ao reconhecer que a saturação teórica plena exigiria uma base documental mais ampla e diversificada. Assim, justifica-se a decisão de não avançar para a amostragem teórica e de caracterizar este estudo como uma etapa inicial, rigorosa e fundamentada, mas ainda parcial, do processo de construção de conhecimento sobre a regulação estatal das questões de gênero no legislativo brasileiro.

## **5. ANÁLISE AMPLIADA**

Uma análise ampliada das estratégias discursivas e políticas mobilizadas por grupos ultraconservadores e de extrema-direita no cenário legislativo e social brasileiro, especialmente nas pautas relacionadas a gênero, sexualidade e direitos humanos evidencia a existência de uma ofensiva coordenada que busca reverter avanços em equidade, diversidade e justiça social, promovidos nas últimas décadas por movimentos feministas, LGBTQIA+ e de direitos humanos. Essa ofensiva se sustenta em um processo sistemático de deturpação conceitual, manipulação jurídica e instrumentalização moral, visando consolidar um projeto político excludente e normativo de sociedade.

Um dos pilares dessa atuação é a criação e difusão do conceito de *ideologia de gênero*, expressão sem respaldo científico, mas que opera como ferramenta retórica de mobilização moral e política. Essa construção discursiva, analisada por autores como Richard Miskolci (2021) e Judith Butler (2019), atua como um dispositivo de controle simbólico, utilizado para deslegitimar as teorias e práticas que questionam a

naturalização das diferenças sexuais e de gênero. Ao atribuir às discussões sobre gênero e sexualidade o caráter de uma suposta “doutrinação” que ameaça valores familiares e religiosos, esses grupos constroem uma narrativa moralizante e alarmista baseada no medo e na desinformação. A “ideologia de gênero” é, portanto, apresentada como um inimigo difuso e fictício, cuja existência serve para justificar políticas de censura, exclusão e controle dos corpos dissidentes. Essa retórica promove a demonização do campo acadêmico e das práticas educativas voltadas à diversidade, reforçando uma visão binária, biologicista e heteronormativa de gênero (Butler, 2003; Scott, 1995).

Como percebido, a atuação das ofensivas materializa-se também por meio da manipulação do aparato legislativo e jurídico. Diversos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional evidenciam uma ofensiva sistemática contra direitos conquistados, com o intuito de restringir a autonomia corporal, a liberdade de expressão e o reconhecimento das identidades de gênero e sexualidade. Entre os exemplos estão proposições que proíbem o uso da linguagem neutra, impedem a discussão de gênero nas escolas e restringem o direito à alteração de nome e gênero em registros civis.

Essa instrumentalização política do direito expressa o que Miskolci (2021) denomina *reação moral*, fenômeno no qual valores religiosos e tradicionais são utilizados como justificativa para retrocessos legais. Termos como *liberdade religiosa*, *proteção da família* e *defesa da vida* são ressignificados e mobilizados como escudos jurídicos para legitimar práticas discriminatórias. Assim, o discurso jurídico é colonizado por uma moralidade excludente, em detrimento dos princípios constitucionais de dignidade humana, igualdade e pluralismo (Brasil, 1988; ONU, 2011).

Além de restringir direitos, esses projetos cumprem uma função simbólica e performática, servindo como instrumentos de mobilização política e de reafirmação ideológica. A mera proposição de tais medidas já constitui um ato político de resistência às pautas de equidade e diversidade, alimentando a polarização social e o avanço da extrema-direita no debate público.

Como movimento de reversão e desvio do sentido dos Direitos Humanos, um dos aspectos mais preocupantes da estratégia ofensiva é a apropriação retórica dos próprios direitos humanos como justificativa para negar direitos de minorias. Essa inversão semântica se manifesta, por exemplo, na defesa da “liberdade de consciência” para justificar objeções de consciência médicas em casos de aborto legal, ou na reivindicação da “liberdade de expressão” para propagar discursos discriminatórios. O resultado é uma distorção dos fundamentos universais dos direitos humanos, que passam a ser instrumentalizados para proteger privilégios de grupos majoritários em detrimento das garantias de minorias vulnerabilizadas (Brown, 2006). Esse movimento evidencia uma forma de “colonização moral do direito”, na qual princípios universais são reinterpretados à luz de valores religiosos e patriarcais. Tal processo gera uma tensão permanente entre o discurso da liberdade individual e a negação prática da igualdade substantiva, fragilizando o caráter emancipatório dos direitos humanos.

E percebe-se, ainda, que o campo educacional é um dos principais alvos dessa ofensiva conservadora. Projetos de lei que proíbem a linguagem neutra ou impedem a abordagem de temas de gênero e sexualidade nas escolas atuam como instrumentos de censura e controle ideológico. Ao restringirem o debate sobre diversidade, esses movimentos inviabilizam a construção de um ambiente pedagógico plural, democrático e inclusivo. Essa censura atinge diretamente estudantes e docentes

LGBTQIA+, reforçando estigmas e perpetuando desigualdades (UNESCO, 2022).

A supressão das discussões sobre gênero e sexualidade no ensino público não apenas compromete a formação cidadã e o pensamento crítico, mas também contradiz políticas e diretrizes do próprio Estado brasileiro, como o Plano Nacional de Educação (PNE) e as metas de equidade e diversidade de gênero preconizadas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (Brasil, 2023). Assim, o espaço escolar torna-se um campo de disputa simbólica, em que se confrontam projetos antagônicos de sociedade: um, baseado na pluralidade e nos direitos humanos; outro, na moralidade religiosa e na exclusão social.

Do ponto de vista social, observa-se o fortalecimento de discursos de ódio, o enfraquecimento das políticas públicas de diversidade e o recrudescimento da violência simbólica e física contra populações LGBTQIA+. Essa conjuntura representa não apenas um retrocesso político, mas um ataque direto à própria estrutura democrática e à noção de justiça social como valor público (Mbembe, 2018).

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da análise integrada dos relatórios individuais produzidos pelas pesquisadoras de iniciação científica, torna-se possível enunciar uma teoria substantiva segundo a qual a regulação estatal do gênero funciona como um mecanismo político-institucional destinado a recompor, reforçar e proteger uma ordem cisheteronormativa percebida como ameaçada.

Essa regulação opera articulando três eixos principais: discursos morais que mobilizam imagens de risco e ameaça (*doutrinação, ideolo-*

gia de gênero), controles linguísticos que buscam normatizar formas legítimas de expressão (especialmente via proibição de linguagem neutra) e medidas punitivas voltadas a disciplinar práticas educacionais, médicas ou administrativas. Longe de ser homogênea, essa regulação compõe um campo de disputa: ao lado de iniciativas restritivas, surgem projetos que ampliam direitos, sobretudo no âmbito do reconhecimento civil, da produção de dados sensíveis e das políticas de saúde. No centro dessa disputa, a educação aparece como um espaço especialmente estratégico; legislar sobre currículos, linguagem e práticas docentes não apenas molda a experiência pedagógica, mas atua diretamente na definição das fronteiras do reconhecimento social, determinando quem pode existir simbolicamente no ambiente escolar e, por extensão, na esfera pública.

As implicações práticas e políticas desse processo são amplas. Para pesquisadoras e pesquisadores, torna-se fundamental codificar sistematicamente termos como *doutrinação*, *ideologia de gênero*, *linguagem neutra* e *proteção da infância*, pois eles operam como marcadores discursivos que revelam tanto intenções normativas quanto estratégias de construção de ameaça. Do ponto de vista das políticas públicas, decisões judiciais e pareceres científicos desempenham papel de contrapeso e contenção, o que indica que mobilizações jurídico-científicas constituem estratégias essenciais de resistência. Nos campos da saúde e da educação, a criminalização de práticas de cuidado como terapias hormonais e acompanhamentos psicossociais, produz efeitos diretos na saúde mental, no acesso a tratamento e na segurança institucional de profissionais e usuários, tornando visíveis os custos humanos dessa regulação.

No plano metodológico, os códigos iniciais da codificação aberta aqui obtidos podem incluir elementos como *doutrinação, proteção infantil, ideologia de gênero, proibição de linguagem neutra, criminalização do cuidado, retificação de registro, dados com recorte de gênero e exclusão esportiva*. Cada código deve ser aprofundado por meio de propriedades como intensidade discursiva, alvo institucional, tipo de consequência produzida e natureza da justificativa empregada (religiosa, biomédica, pedagógica). Assim, a pesquisa não se encerra em seus termos, mas convida ao início de aprofundamentos do que aqui se coloca em panorama. Nessa linha, os memos operacionais, por exemplo, podem registrar imediatamente as distinções entre justificativas legais e justificativas morais, permitindo rastrear como cada PL articula essas camadas.

Desse modo, a rede analítica ideal inclui um nó central *Regulação Estatal do Gênero*, da qual se irradiam subnós como *moralização, controle linguístico e restrição educacional*, interligados por setas com diferentes funções (causais, justificativas ou consequenciais). Dessa pesquisa, um passo fundamental evidenciado, portanto, é o reconhecimento de como o Estado não é neutro no sentido do gênero e de sua regulação, mas como possui dispositivos estritamente simétricos a propostas de controle social e restritivos dos direitos humanos já conquistados.

O enfrentamento dessa ofensiva exige a reafirmação do compromisso com a laicidade do Estado, a proteção das políticas de diversidade e o fortalecimento da educação como espaço de emancipação crítica. É imprescindível consolidar uma cultura democrática baseada no respeito às diferenças, na equidade e na justiça social, conforme preconizado por organismos internacionais e pela Constituição Federal. Apenas por meio da resistência epistemológica, política e ética será possível conter o avanço das forças que buscam reverter conquistas humanas fundamentais.

## Referências

AMÂNCIO, L. Sexismo e racismo: dois exemplos de exclusão do outro. In: ARAÚJO, H. G.; SANTOS, P. M.; SEIXAS, P. C. (coord.). Nós e os outros: a exclusão em Portugal e na Europa. Porto: SPAE, 1998.

AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS. Ensuring Comprehensive Care and Support for Transgender and Gender-Diverse Children and Adolescents. Pediatrics, 2024. Disponível em: <https://pediatrics.aappublications.org>. Acesso em: 23 nov. 2025.

AMNESTY INTERNATIONAL UK. LGBTI Rights – Trans Rights in the UK. 2024. Disponível em: <https://www.amnesty.org.uk/issues/lgbti-rights>. Acesso em: 23 nov. 2025.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). Dossiê Matria – Um grupo antitrans atuando sob disfarce de defesa de mulheres e crianças. 2025. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2025/01/dossie-antra-2025.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BBC BRASIL. O avanço de leis que proíbem o ensino sobre gênero nas escolas brasileiras. Londres: BBC News Brasil, abr. 2023. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-65349807>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Relatório de Políticas de Diversidade e Direitos LGBTQIA+. Brasília, 2023.

BROWN, Wendy. Regulating Aversion: Tolerance in the Age of Identity and Empire. Princeton: Princeton University Press, 2006.

BUTLER, Judith. A força da não violência. São Paulo: Boitempo Editorial, 2019.

BUTLER, J. Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity. New York: Routledge, 1990.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. The force of nonviolence: an ethico-political bind. Brooklyn: Verso Books, 2020.

CHARMAZ, K. Constructing grounded theory: A practical guide through qualitative analysis. London: Sage, 2006.

CHARMAZ, K. Constructing grounded theory. 2. ed. Thousand Oaks: Sage, 2014.

CORRÊA, Sonia; PATERNOTTE, David. Antigender Politics in Latin America. Rio de Janeiro: CLAM/UERJ, 2023. Disponível em: <https://clam.org.br/en/artigo/antigender-politics-in-latin-america>. Acesso em: 23 nov. 2025.

CORREA, Sônia; KALIL, Isabela. Políticas Antigênero en América Latina: Brasil. Rio de Janeiro: ABIA, 2020.  
EQUITY IN HEALTH JOURNAL. Transgender and Gender-Diverse Health Inequalities in the UK: Structural Barriers and Institutional Responses. 2025. Disponível em: <https://equityhealthj.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12939-025-02509-z>. Acesso em: 23 nov. 2025.

DERRIDA, J. Of Grammatology. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1976.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. L'ordre du discours. Paris: Gallimard, 1971.

FOUCAULT, Michel. O poder psiquiátrico: curso dado no Collège de France (1973-1974). São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GLASER, B.; STRAUSS, A. The discovery of grounded theory: Strategies for qualitative research. Chicago: Aldine, 1967.

HARVARD KENNEDY SCHOOL. Understanding the Implications of the UK Supreme Court's Ruling on Gender Recognition. Cambridge, MA, 2024. Disponível em: <https://www.hks.harvard.edu/centers/carr-ryan/our-work/carr-ryan-commentary/understanding-implications-uk-supreme-courts-ruling>. Acesso em: 23 nov. 2025.

HUMAN RIGHTS WATCH. "They're Ruining People's Lives": Bans on Gender-Affirming Care for Transgender Youth in the US. Nova Iorque, jun. 2025. Disponível em: <https://www.hrw.org/report/2025/06/03/theyre-ruining-peoples-lives/bans-on-gender-affirming-care-for-transgender-youth>. Acesso em: 23 nov. 2025.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da "ideologia de gênero": a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. *Revista Psicologia Política*, São Paulo, v. 18, n. 43, p. 449-502, dez. 2018. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2018000300004](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000300004). Acesso em: 23 nov. 2025.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Ideologia de gênero: uma ofensiva reacionária transnacional. *Heresias da Presente Conjuntura Sociopolítica e Cultural*, Rio de Janeiro, n. 32, p. 1-22, jun. 2019. Disponível em: [http://www.koinonia.org.br/tpdigital/detalhes.asp?cod\\_artigo=591&cod\\_boletim=32&tipo=Artigo](http://www.koinonia.org.br/tpdigital/detalhes.asp?cod_artigo=591&cod_boletim=32&tipo=Artigo). Acesso em: 23 nov. 2025.

LA TERCERA. Proyectos de ley buscan restringir la transición de menores en Chile. Santiago, mar. 2024. Disponível em: <https://www.latercera.com>. Acesso em: 23 nov. 2025.

LOURO, Guacira Lopes. *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 Edições, 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Nota técnica: utilização de banheiros e demais espaços segregados por gênero por pessoas trans, travestis e de gênero diverso. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao/pfdc/atuacao/nota-tecnica-3-2025-pfdc-mpf>. Acesso em: 23 nov. 2025.

MISKOLCI, Richard. *Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças*. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

MOSCHKOVICH, Marília. "Mulher" e "família": o senso-comum como política pública no governo Bolsonaro. *Estudos Avançados*, v. 39, n. 113, 2025.

NOGUEIRA, Conceição. Feminismo e discurso do gênero na psicologia social. *Psicologia & Sociedade*, v. 13, n. 1, p. 107-128, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Nova Iorque, 2011.

PÁGINA/12. Ultraderecha impulsa revisión de la Ley de Identidad de Género en Argentina. Buenos Aires, ago. 2024. Disponível em: <https://www.pagina12.com.ar>. Acesso em: 23 nov. 2025.

PRADO, Marco A. Maximo; CORREA, Sonia. Retratos Transnacionais e Nacionais das Cruzadas Antigênero. *Revista Psicologia Política*, São Paulo, v. 18, n. 43, 2018. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1519-549X2018000300003](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000300003). Acesso em: 23 nov. 2025.

REUTERS. Mexico's Veracruz considers rollback of gender identity law. Londres, jul. 2023. Disponível em: <https://www.reuters.com/world/americas/mexico-veracruz-anti-trans-law-2023>. Acesso em: 23 nov. 2025.

SCHAFASCHEK, João Vitor. O uso do processo legislativo e das políticas de Estado para a imposição de políticas antigênero. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, 2021. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/229575/MONOGRAFIA\\_JOAO\\_VITOR.pdf](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/229575/MONOGRAFIA_JOAO_VITOR.pdf). Acesso em: 23 nov. 2025.

SCHUCK, Elena de Oliveira. As políticas de gênero no Brasil e o enfrentamento da bancada religiosa no Poder Legislativo. Florianópolis: IEG/UFSC, 2013. Disponível em: [http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373336040\\_ARQUIVO\\_Schuck.FazendoGenero.pdf](http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1373336040_ARQUIVO_Schuck.FazendoGenero.pdf). Acesso em: 23 nov. 2025.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. *Basics of qualitative research: Grounded theory procedures and techniques*. Newbury Park: Sage, 1990.

TIME MAGAZINE. NHS Bans Puberty Blockers in England Clinics Following Cass Review. Nova Iorque, abr. 2024. Disponível em: <https://time.com/6900330/nhs-bans-puberty-blockers-england-clinics>. Acesso em: 23 nov. 2025.

UNESCO. Global Education Monitoring Report: Inclusion and Education – All Means All. Paris: UNESCO, 2022.

WASHINGTON POST. Supreme Court Upholds Tennessee Ban on Gender-Affirming Care for Minors. Washington, D.C., jun. 2025. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/politics/2025/06/18/supreme-court-transgender-transition-care-tennessee>. Acesso em: 23 nov. 2025.

WOMAN'S PLACE UK. Policy and Advocacy Statements. Londres, 2024. Disponível em: [https://en.wikipedia.org/wiki/Woman%27s\\_Place\\_UK](https://en.wikipedia.org/wiki/Woman%27s_Place_UK). Acesso em: 23 nov. 2025.